



Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Página 10 de 45

BGE/CBMMT Nº 3443

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

LEIA-SE:

ESCALA DE FÉRIAS DE PRAÇA - QCG em Cuiabá – MT

MILITAR	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	1º SGT BM	02/07/2024 a 01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Cabe ao Comandante da UBM o fiel cumprimento dos critérios estabelecidos na Portaria 659/BM-1/2024, (Plano de Férias 2024/2025), bem como aos períodos de gozo previstos nesta Portaria.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Quartel em Cuiabá - MT, 09 de Dezembro de 2024.

FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA* - CEL BM
Comandante-Geral do CBM-MT

*Original assinado.

PORTARIA Nº 874/DGP/2024

PLANO DE FÉRIAS 2024/2025 - RETIFICAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 89 da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014 c/c a Lei Complementar nº 775 de 27 de Setembro de 2023.

Considerando o Art. 7º da PORTARIA Nº 659/BM-1/2024, publicada na BGE nº 3405 de 16/10/2024, que aprova e regulamenta o Plano de Férias 2023/2024 e documento do SIGADOC. CBM-CIN-2024/18455

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, o Plano de Férias Regulamentares com relação ao período aquisitivo em questão do militar abaixo, lotado na 14ª CIBM - Juína - MT.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE FÉRIAS DE PRAÇA - 14ª CIBM - Juína – MT

MILITAR	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FELIPE DA SILVA CARDOSO	SD BM	03/07/2023 a 02/07/2024	01/10/2025 a 30/10/2025

LEIA-SE:

ESCALA DE FÉRIAS DE PRAÇA - 14ª CIBM - Juína – MT

MILITAR	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FELIPE DA SILVA CARDOSO	SD BM	03/07/2023 a 02/07/2024	01/02/2025 a 02/03/2025

Art. 2º Cabe ao Comandante da UBM o fiel cumprimento dos critérios estabelecidos na Portaria 659/BM-1/2024, (Plano de Férias 2024/2025), bem como aos períodos de gozo previstos nesta Portaria.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Quartel em Cuiabá - MT, 10 de Dezembro de 2024.

FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA* - CEL BM
Comandante-Geral do CBM-MT

*Original assinado.

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO

EDITAL - TRANSCRIÇÃO

EDITAL Nº 040/DEIP/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – CBMMT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, combinado com o art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, e ainda considerando o disposto no art. 8º do Regulamento Geral do CBMMT, estabelece as normas e torna público o processo seletivo interno para ingresso e matrícula no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC a ser realizado no decorrer do ano de 2025, conforme disposições legais em vigor e as estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à realização de Processo Seletivo Interno com vistas ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para ingresso e matrícula no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC, a ser realizado no ano de 2025, sendo ofertadas 25 (vinte e cinco) para preenchimento pelo critério de mérito intelectual e 25 (vinte e cinco) para preenchimento pelo critério de antiguidade, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, bem como as normas previstas neste Edital.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado por uma Comissão de Seleção designada pelo Comandante Geral do CBMMT, conforme definido neste edital.

1.3 Este Edital aplica-se única e exclusivamente ao processo seletivo para ingresso no CAOC, a ser realizado no ano de 2025.

1.4. Ao se inscrever no presente edital o candidato fica ciente e se compromete, na forma do Anexo IV, a servir em qualquer Unidade de Bombeiros Militar no Estado de Mato Grosso, conforme a necessidade do serviço bombeiro militar, independente de sua classificação no curso de adaptação ou do local que servia anteriormente, sendo que a designação para as Unidades de Bombeiro Militar (UBM) será realizada exclusivamente a critério do senhor Comandante-Geral do CBMMT, em conformidade com o art. 2º combinado com o artigo 16, alíneas "b", "c" e "d", todos do Decreto nº 591 de 26 de agosto de 1980, devendo preferencialmente, os novos oficiais serem designados para atuarem em UBMs no interior do Estado ou em Unidades que serão implantadas por meio do Projeto de Interiorização do CBMMT.



CBMDIC202455971



Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

BGE/CBMMT Nº 3443

Página 11 de 45

1.5. A definição dos nomes e do quantitativo de bombeiros militares a serem designados (distribuídos) para cada Unidade de Bombeiro Militar existentes, bem como para as novas Unidades a serem implantadas por meio do Projeto de Interiorização do CBMMT, ficará exclusivamente a critério do Comandante-Geral da Corporação, conforme a necessidade do serviço bombeiro militar.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Constituição Federal;
- 2.2. Lei Federal nº 14.751 de 12 de dezembro de 2023;
- 2.3. Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 – Estatuto dos Militares Estaduais;
- 2.4. Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023 – Lei de Organização Básica do CBMMT;
- 2.5. Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014 – Lei que fixa o efetivo do CBMMT;
- 2.6. Lei Complementar nº 408 de 01 de julho de 2010 – Lei de Ensino do CBMMT;
- 2.7. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 2.8. Lei nº 10.076 de 31 de março de 2014 – Lei de Promoção de Oficiais e Praças;
- 2.9. Decreto nº 2.268, de 10 de abril de 2014 – Decreto que regulamenta a Lei nº 10.076/2014;
- 2.10. Decreto nº 580, de 10 de novembro de 2023 - Decreto que regulamenta a LC nº 775/2023.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do processo seletivo interno para ingresso no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. ser Subtenente BM do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, possuidor de **Curso de Formação de Sargentos – CFS** ou Estágio de Qualificação de Sargentos – EQS (curso equivalente ao CFS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014) e de **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS** ou Estágio de Atualização de Sargentos – EAS (curso equivalente ao CAS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014), e **gruaçãoção de nível superior legalmente reconhecida**, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023; ou

3.1.2. ser Primeiro Sargento BM do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, com mínimo de 02 (dois) anos de interstício nesta gruaçãoção completos até o último dia de matrícula para início do curso, conforme cronograma (**10 de abril de 2025**), e possuidor de **Curso de Formação de Sargentos – CFS** ou Estágio de Qualificação de Sargentos – EQS (curso equivalente ao CFS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014) e de **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS** ou Estágio de Atualização de Sargentos – EAS (curso equivalente ao CAS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014), e **gruaçãoção de nível superior legalmente reconhecida**, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023;

3.1.3. não estar condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação brasileira;

3.1.4. não se encontrar em licença para tratar de interesse particular - LTIP;

3.1.5. não ter sofrido pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente a pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;

3.1.6. não ter sido apenado, com sentença transitada em julgado, mesmo que obtenha "sursis";

3.1.7. encontrar-se classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

3.1.8. não estar submetido a Conselho de Disciplina;

3.1.9. ter conceito profissional favorável do Comandante, Diretor ou Chefe imediato;

3.1.10. não ter sido punido mais de uma vez por transgressão disciplinar de natureza grave, nos últimos 12 (doze) meses, contados até a data de inscrição;

3.1.11. não estar na condição de desertor, desaparecido ou extraviado;

3.1.12. não ter atingido ou venha a atingir, até a data prevista para promoção, a idade limite para permanência no serviço ativo;

3.1.13. Não estar agregado por licença para tratamento de saúde (LTS);

3.1.14. não estar preso preventivamente ou respondendo a Inquérito Policial Militar ou a Inquérito Policial;

3.1.15. não se encontrar em gozo de licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família por prazo superior a 06 (seis) meses, contínuos ou não, nos últimos 12 (doze) meses;

3.1.16. não se encontrar agregado em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração indireta;

3.1.17. não se encontrar agregado por ter sido cedido ou passado à disposição de órgãos do Governo Federal, do Governo Estadual ou Municipal, para exercer função de natureza civil.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente processo seletivo interno tem por escopo o preenchimento de **50 (cinquenta) vagas para ingresso e matrícula no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC no ano de 2025**, sendo metade pelo critério de antiguidade e a outra metade pelo critério de mérito intelectual.

4.2. As vagas de que trata o item 4.1. deste Edital serão preenchidas segundo as disposições constantes do art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, e deste Edital, **sendo ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para preenchimento pelo critério de antiguidade e 25 (vinte e cinco) vagas para preenchimento pelo critério de mérito intelectual.**

4.3. As 25 (vinte e cinco) vagas a serem preenchidas **pelo critério de antiguidade** serão ocupadas pelos Subtenentes BM mais antigos que se inscreverem neste processo seletivo interno e que ao final forem considerados aptos em todas as fases obrigatórias deste certame, desde que possuidores de **Curso de Formação de Sargentos – CFS** ou Estágio de Qualificação de Sargentos – EQS (curso equivalente ao CFS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014) e de **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS** ou Estágio de Atualização de Sargentos – EAS (curso equivalente ao CAS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014), e **gruaçãoção de nível superior legalmente reconhecida**, todos de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, bem como as normas previstas neste Edital, **sendo que estes candidatos têm a opção de participar ou não da 2ª e 5ª fases do processo seletivo interno.**

4.3.1. Os candidatos às 25 (vinte e cinco) vagas a serem preenchidas pelo critério de antiguidade deverão se inscrever no Processo Seletivo Interno, de modo que a participação no Exame Intelectual (Prova Objetiva) e na Avaliação de Títulos é opcional.

4.3.2. Caso o candidato opte por não participar do Exame Intelectual (Prova Objetiva) e da Avaliação de Títulos, figurará com a nota "0" nos resultados destas fases, porém, continuará APTO a prosseguir no certame, dentro dos critérios estabelecidos neste edital, concorrendo as vagas pelo critério de antiguidade.

4.4. As 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas **pelo critério de mérito intelectual** serão preenchidas por Subtenentes BM ou Primeiros Sargentos BM com mínimo de 02 (dois) anos de interstício nesta gruaçãoção, ambos do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar (QPBM), todos possuidores de **Curso de Formação de Sargentos – CFS** ou Estágio de Qualificação de Sargentos – EQS (curso equivalente ao CFS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014) e de **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS** ou Estágio de Atualização de Sargentos – EAS (curso equivalente ao CAS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014), bem como de **gruaçãoção de nível superior legalmente reconhecida**, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, bem como as normas previstas neste Edital.



CBMDIC202455971





Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Página 12 de 45

BGE/CBMMT Nº 3443

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

4.5. Para preenchimento das vagas previstas no item 4.4 pelo critério de mérito intelectual será observada rigorosamente a classificação final do processo seletivo interno.

4.6. Ao término do processo seletivo interno, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos, de forma que serão considerados aprovados no presente processo seletivo, nas vagas selecionadas pelo **critério de mérito intelectual**, somente os 25 (vinte e cinco) candidatos melhores classificados por este critério.

4.7. Ao término do processo seletivo interno, as 25 (vinte e cinco) vagas a serem preenchidas pelo **critério de antiguidade** serão ocupadas pelos 25 (vinte e cinco) Subtenentes BM mais antigos que se inscreverem neste processo seletivo interno e ao final foram considerados aptos em todas as fases obrigatórias deste certame.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Interno implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas por meio do sistema SIGADOC, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.

5.3. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo candidato.

5.4. É de inteira responsabilidade e prejuízo do candidato o cadastro INCORRETO de seus dados pessoais ou a falta de entrega dos documentos exigidos para inscrição.

5.5. Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo sendo que aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital serão indeferidos.

5.6. Os candidatos às vagas por antiguidade deverão realizar inscrição normalmente e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e no presente Edital.

5.7. Caso o candidato tenha sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso observando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.8. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em Edital complementar.

5.9 Os bombeiros militares da graduação de Subtenente BM ou Primeiro Sargento BM com no mínimo 2 anos de interstício na graduação, que preenchem todos os requisitos estabelecidos no Item 3.1 deste edital, interessados em se inscrever como **candidatos** no presente **Processo Seletivo Interno** para preenchimento das vagas pelo critério de antiguidade e pelo critério de mérito intelectual, para matrícula no ano de 2025 no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC deverão realizar suas inscrições no período de **16/12/2024 a 19/12/2024**, sendo **obrigatório** o envio diretamente à Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa – DEIP dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento, devendo ainda o pedido de inscrição ser tramitado para o seguinte endereço SIGADOC: **CBM-DEIP**, contendo a **Ficha de Inscrição e ainda os seguintes documentos em anexo**, conforme a seguir descrito:

- Ficha de Inscrição conforme Anexo II, com as assinaturas do candidato e o de acordo do seu respectivo Comandante/Diretor/Chefe Imediato;
- Certificado ou Ata de conclusão publicada em BGE, de **Curso de Formação de Sargentos – CFS** ou Estágio de Qualificação de Sargentos – EQS (curso equivalente ao CFS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014);
- Certificado ou Ata de conclusão publicada em BGE, de **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS** ou Estágio de Atualização de Sargentos – EAS (curso equivalente ao CAS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014);
- Diploma ou Certificado de conclusão, de graduação de nível superior legalmente reconhecida pelo MEC;
- Apresentar requerimento e termo de ciência devidamente assinado ao que se refere o artigo 28 do Decreto nº 591 de 26 de agosto de 1980 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças), conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

5.9.1 A **Ficha de Inscrição e demais anexos** descritos no item 5.9 deste edital, serão recebidos pela DEIP exclusivamente pelo sistema SIGADOC, devendo o candidato autuar o Processo do seu pedido de inscrição da seguinte forma: **Inscrição no Processo Seletivo Interno para ingresso no CAOC do candidato GRADUAÇÃO BM – NOME COMPLETO**;

5.10. O candidato deverá ainda enviar a confirmação de inscrição através do formulário disponível no link (<https://forms.gle/JxJr7ZhmuiRrb4mq8>), no qual constarão os dados pessoais e o **número de protocolo do SIGADOC** alusivo a sua inscrição.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Será indeferida a inscrição:
- Efetuada fora dos períodos fixados;
 - Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta;
 - Em desacordo com quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital, bem como no art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023.
 - Em desacordo com qualquer outro requisito deste Edital;
 - Cujo requerimento de inscrição não esteja assinado pelo candidato e seu Comandante imediato.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1. Este Processo Seletivo Interno será realizado da seguinte forma:

7.1.1. **Primeira Fase** – Avaliação de conceito moral pela Comissão de Promoção de Oficiais de caráter eliminatório **para todos os candidatos**.

7.1.2. **Segunda Fase** – Exame Intelectual com Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório **para os candidatos por critério de mérito intelectual**.

7.1.3. **Terceira Fase** – Exame médico-odontológico em inspeção de saúde, de caráter eliminatório **para todos os candidatos**.

7.1.4. **Quarta Fase** – Teste de Aptidão Física – TAF de caráter eliminatório **para todos os candidatos**.

7.1.5. **Quinta Fase** – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório **para os candidatos por critério de mérito intelectual**.

7.2. Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de realização da 2ª, 3ª e 4ª Fases com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido para o início das mesmas.

7.3 É obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade Militar no local e nas datas de realização das segunda, terceira e quarta Fases.

8. DA 1ª FASE- AVALIAÇÃO DE CONCEITO MORAL

8.1. Serão convocados para realizar a 1ª Fase – Avaliação de conceito moral pela Comissão de Promoção de Oficiais – CPO, de **caráter eliminatório para todos os candidatos**, os candidatos que tiverem as inscrições deferidas no presente Processo Seletivo Interno.

8.2. Serão considerados aprovados na 1ª Fase do presente Processo Seletivo Interno e aptos a prosseguir no certame, os candidatos que forem considerados **possuidor de conceito moral** pela Comissão de Promoção de Oficiais – CPO.

8.3. Serão considerados reprovados na 1ª Fase do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, eliminados do presente certame, os candidatos que forem considerados **não possuidor de conceito moral** pela Comissão de Promoção de Oficiais – CPO.



CBMDIC202455971





Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

BGE/CBMMT Nº 3443

Página 13 de 45

9. DA 2ª FASE- EXAME INTELECTUAL – Prova Objetiva

9.1. O Exame Intelectual com prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, e sua realização é obrigatória para os candidatos que concorrerão ao processo seletivo interno pelo critério de mérito intelectual.

9.2. O Exame Intelectual (Prova Objetiva) será dividido em Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Complementares e Conhecimentos Profissionais, bem como será constituído de **70 (setenta)** questões do tipo múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada questão (a, b, c, d), das quais apenas uma deverá ser assinalada e considerada **correta**, valendo 01 (um) ponto cada questão.

9.3. As disciplinas da Prova Objetiva, o número de questões por grupo de conhecimentos e o total geral de questões da prova estão apresentados no quadro a seguir:

Grupo	Disciplina	Nº Questões
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	14,00
	Noções de Gestão Pública	
Subtotal - Conhecimentos Gerais		14,00
Conhecimentos Específicos e complementares	Legislação Básica	22,00
	Polícia Judiciária Militar e normas específicas	
	História e Organização do CBMMT	
Subtotal - Conhecimentos Específicos e complementares		22,00
Conhecimentos Profissionais	Prevenção e Combate a Incêndio	34,00
	Combate a Incêndio Florestal	
	Emergência com Produtos Perigosos	
	Atendimento Pré-Hospitalar	
	Salvamento em Altura	
	Salvamento Terrestre	
Salvamento Aquático		
Subtotal - Conhecimentos profissionais		34,00
TOTAL GERAL		70,00

9.4. O valor total da prova será de 70 (setenta) pontos.

9.5. Será considerado classificado na segunda fase do processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório total de pontos das questões, desde que não obtenha zero ponto em nenhum grupo de disciplinas, exceto os que concorrem por critério de antiguidade, conforme mencionado no subitem 4.3.2 deste Edital.

9.5.1 Será considerado desclassificado na segunda fase, e consequentemente eliminado do presente processo seletivo interno, o candidato que não obtiver o somatório total mínimo de pontos ou o candidato que obtenha zero ponto em algum grupo de disciplinas, todos na forma descrita no item 9.5 deste edital, exceto os candidatos que concorrem pelo critério de antiguidade, conforme mencionado no subitem 4.3.2 deste Edital.

9.6. A Prova Objetiva será realizada em 01 (um) dia e terá a duração de 4 horas e 30 minutos (quatro horas e trinta minutos).

9.7. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Cuiabá-MT, sendo que o local e horário de realização serão divulgados através de Edital Complementar publicado no BGE/CBMMT, cujas custas de deslocamento, hospedagem e alimentação, ficarão a cargo de cada candidato inscrito, não gerando ônus em hipótese alguma para o CBMMT.

9.8. No horário reservado à realização da prova estão incluídos o tempo destinado aos procedimentos de segurança, à leitura da capa do caderno de prova e à transcrição das respostas para o cartão de respostas.

9.9. A identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado constituem responsabilidade exclusiva do candidato.

9.10. A Comissão de Seleção do processo seletivo interno para o Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC recomenda o comparecimento dos candidatos ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos.

9.11. O portão será fechado no horário previsto para início da prova e não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento do portão.

9.12. O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva está descrito no Anexo III deste Edital.

9.13. O candidato deverá comparecer no local de realização da Prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.14. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova para Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas no Caderno de Provas. Ao candidato será entregue apenas uma folha de respostas e em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do Candidato.

9.14.1 As respostas às questões serão assinaladas a tinta, por opção dentre 04 (quatro) alternativas contidas na Folha de Respostas, não sendo computadas as respostas não assinaladas e as que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.15. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver devidamente uniformizado (Uniforme Operacional – 10º Uniforme) munido de documento oficial de identificação, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas, uma vez que não ficará retido.

9.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.17. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.18. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, gravador, etc.) sendo que o descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.19. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas, podendo deixar a sala de prova somente depois de transcorrido 1 hora do início da prova e podendo ficar com o Caderno de Questões somente depois de decorridos 4 horas do início da prova.

9.20. Após o término da aplicação da prova, será concedido um prazo de até 30 minutos para retirada dos cadernos de questões, apenas pelos candidatos no local de aplicação. Vale destacar que, os cadernos de questões que não forem retirados no tempo disponibilizado serão descartados.

9.21. As Folhas de Respostas utilizadas pelos candidatos serão colocadas em um invólucro fechado que ficará em poder da Comissão de Seleção, para a competente avaliação.

9.22. Os 03 (três) últimos candidatos (as) em cada sala de prova, só poderão retirar-se em conjunto, depois de terem rubricado os lacres do invólucro referido no item anterior.

9.23. A comissão em hipótese alguma será responsável por qualquer material levado pelo candidato.

9.24. Será automaticamente eliminado do Processo seletivo, além de responder na esfera administrativa e/ou penal, o candidato que, durante a sua realização:



CBMDIC202455971



Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Página 14 de 45

BGE/CBMMT Nº 3443

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas;
- c) utilizar-se de qualquer meio que contrarie os subitens 9.17 e 9.18;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.25. Não haverá em razão do afastamento de candidato da sala de provas ou por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

9.26. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

9.27. Não será aplicada prova fora do local previsto, nem haverá segunda chamada, seja qual for o motivo e justificativa do atraso e ausência do candidato.

9.28. Em hipótese alguma haverá vista de prova.

9.29. A divulgação de gabarito da prova escrita será feita em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação.

9.30. O candidato que chegar após o horário previsto para o início das Provas, será automaticamente eliminado do presente certame.

9.31. As provas objetivas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Interno, designada neste Edital.

10- DA 3ª FASE – EXAME MÉDICO E ODONTOLÓGICO

10.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo interno pelo critério de mérito intelectual de que trata este Edital, e que forem aprovados e classificados na 2ª fase na forma estabelecida no item 9.5 deste edital e os candidatos às vagas pelo critério de antiguidade, serão convocados para a realização da 3ª Fase – exame médico e odontológico, mediante convocação a ser publicada em edital complementar.

10.2 Os candidatos convocados para a 3ª Fase – exame médico e odontológico devem apresentar os exames médicos conforme descrito na Portaria nº 159/BM-1/2020, publicada no BGE nº 2312, de 06/05/2020, em local e data conforme disposto em edital complementar para a Junta de Inspeção de Saúde.

10.3. Será considerado aprovado na 3ª Fase do presente processo seletivo interno e apto a prosseguir no certame, o candidato que for considerado apto pela Junta de Inspeção de Saúde.

11. DA 4ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

11.1. Serão convocados para realizar a 4ª Fase – Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, do processo seletivo para preenchimento de vagas para o CAOC, todos os candidatos considerados aptos na 3ª Fase - Exame médico e odontológico do presente Processo Seletivo Interno.

11.2. O TAF para os candidatos do processo seletivo interno para preenchimento de vagas no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar (CAOC) será o **Teste de Aptidão Física - 4 (TAF-4)** destinado à seleção de candidatos ao CAOC, conforme previsto na Portaria nº 008/BM-8/2018, publicada no BGE nº 1948 de 25/10/2018. Os candidatos considerados aptos na 3ª Fase do presente processo seletivo interno, serão convocados para realizar o Teste de Aptidão Física - 4 (TAF-4) por meio de edital complementar.

11.3. Será considerado aprovado na 4ª Fase do presente processo seletivo e apto a prosseguir no certame, o candidato que for considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física - 4 (TAF-4) na forma definida na Portaria nº 008/BM-8/2018, publicada no BGE nº 1948 de 25/10/2018.

12. DA 5ª FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A 5ª Fase, de caráter exclusivamente classificatório, consiste em avaliação de títulos mediante análise de ficha individual de alterações e análise de documentos, com atribuição de pontos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Obrigatoriamente participará desta fase os militares que concorrem ao processo seletivo interno pelo critério de mérito intelectual e que forem considerados APTOS na 4ª Fase do presente processo seletivo, salvo eventual aplicação do item 9.5 deste edital.

12.2. A análise das fichas individuais de alterações dos candidatos para fins de avaliação de título será efetuada pela Comissão de Seleção com base no banco de dados da Corporação e nos documentos apresentados pelos candidatos.

12.3. Nesta fase, serão considerados como critérios para pontuação:

12.3.1 Tempo total de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, completado até o dia de publicação deste Edital, computado na forma definida no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

12.3.2 Os Cursos de Formação e os Cursos de Aperfeiçoamento realizados pelo CBMMT, com atribuição de pontos na forma definida no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

12.3.3 Os Cursos e/ou Estágios de capacitação e/ou especialização realizados pelo CBMMT, com carga horária de no mínimo 40 horas, sendo limitado computar no máximo 10 cursos, na forma definida no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

12.4 A avaliação de títulos valerá no máximo 50,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.5 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos e de cursos/estágios, conforme descrito no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Tempo de efetivo serviço prestado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMMT	1,00 ponto por ano completo, sem considerar fração de ano e sem sobreposição de tempo, e limitado a 30 anos.	30,00
B	Cursos de Formação e Cursos de Aperfeiçoamento, ou seus respectivos cursos equivalentes na forma prevista no art. 57 da	CFSD	2,00
C		CFC ou EQC	2,00
D		CFS ou EQS	4,00



CBMDIC202455971



Govorno de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

BGE/CBMMT Nº 3443

Página 15 de 45

E	Lei Estadual nº 10.076/2014, todos realizados pelo CBMMT	CAS ou EAS	4,00	4,00
F	Cursos e/ou Estágios de capacitação e/ou especialização realizados pelo CBMMT	Curso e/ou estágio com carga horária de no mínimo 40 horas realizado pelo CBMMT	0,80 por curso, limitado a no máximo 10 cursos.	8,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				50,00

(Em cumprimento ao art. 15, §3º da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023)

12.6 Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não realizar a entrega dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital complementar de convocação para a avaliação de títulos, os quais deverão ser encaminhados via SIGADOC diretamente à Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa – DEIP.

12.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo, em desacordo com o edital de convocação para a avaliação de títulos;

12.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, e o envio da documentação da avaliação de títulos conforme estabelecido no edital de convocação;

12.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os títulos entregues dizem respeito a cada alínea indicada. Os títulos que não forem condizentes com a alínea indicada, serão desconsiderados para fins de análise e pontuação.

12.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não estiverem em conformidade com o estabelecido no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS descrito no item 12.5 ou que não atenderem as disposições e forma de envio contidas no Edital complementar de Convocação para avaliação de títulos.

12.11 O envio da documentação constante do subitem 12.16 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que a forma de envio e apresentação dos documentos será disciplinada em Edital Complementar. A Comissão de Seleção organizadora do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.12 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.16 deste edital.

12.13 Caso seja solicitado pela Comissão de Seleção organizadora do certame, o candidato deverá realizar a entrega da documentação original referente a avaliação de títulos, para a confirmação da veracidade das informações.

12.14 A veracidade das informações prestadas no envio dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua imediata eliminação do presente Processo Seletivo Interno, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais relacionadas ao caso concreto.

12.15 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos legíveis no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

12.16 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.16.1 Para receber a pontuação relativa ao Tempo de Efetivo Serviço prestado no CBMMT descrita na alínea A, será realizado pela Comissão de Seleção a análise da ficha cadastral individual de alterações de cada candidato, onde informa o Tempo de Efetivo Serviço no CBMMT prestado pelo candidato, tempo do qual será atribuído à pontuação correspondente a referida alínea.

12.16.1.1 Em hipótese alguma será atribuída pontuação em relação a tempo de contribuição averbados ou ainda tempo de serviço averbados perante o CBMMT.

12.16.2 Para efeito de pontuação referente ao Tempo de Efetivo Serviço descrito na alínea A, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.16.3 Para a comprovação da conclusão dos Cursos de Formação e Cursos de Aperfeiçoamento ou seus respectivos cursos equivalentes na forma prevista no art. 57 da Lei Estadual nº 10.076/2014, todos realizados pelo CBMMT descritos nas alíneas B, C, D e E, do quadro de títulos, será aceito o diploma e/ou certificado de conclusão do curso, expedido pelo CBMMT ou cópia do Boletim do CBMMT que publicou a Ata de conclusão do respectivo curso.

12.16.4 Para a comprovação da conclusão dos Cursos e/ou Estágios de Capacitação e/ou Especialização realizados pelo CBMMT descritos na alínea F, do quadro de títulos, será aceito o diploma e/ou certificado de conclusão do curso, expedido pelo CBMMT ou cópia do Boletim do CBMMT que publicou a Ata de conclusão do respectivo curso.

12.16.5 Cada título será considerado uma única vez.

12.16.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.4 deste edital serão desconsiderados.

12.16.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

13.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital Complementar, que será publicado em Boletim Geral Eletrônico da Corporação;

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e acatamento deste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo que sejam divulgados por meio de Edital complementar publicados em Boletim Geral Eletrônico;

13.3. O Resultado Final do Certame por Antiquidade será determinado segundo o disposto no item 4.3 deste Edital.

13.4. O Resultado Final do Certame por Mérito Intelectual será determinado pelo Resultado do Exame Intelectual (Prova Objetiva) somado ao Resultado da Avaliação de Títulos.

13.5. O Resultado Final por Mérito Intelectual observará a ordem decrescente de pontos por candidato, dentre os Subtenentes e Primeiros Sargentos inscritos, independente de graduação.

13.6. Em caso de empate entre candidatos ao término do processo seletivo, a classificação será determinada observando-se a antiguidade dos militares empatados, dando precedência ao militar mais antigo.

13.7. Na hipótese de não haver candidatos por Mérito Intelectual aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas por este critério, as vagas remanescentes serão revertidas para o critério de Antiquidade e serão ocupadas pelos Subtenentes BM remanescentes mais antigos que se inscreverem neste processo seletivo interno e que ao final foram considerados aptos em todas as fases obrigatórias deste certame pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido neste edital.

13.8. Na hipótese de não haver candidatos por Antiquidade aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas por este critério, as vagas remanescentes serão revertidas para o critério de Mérito Intelectual e serão ocupadas pelos candidatos considerados aptos em todas as fases deste Processo Seletivo e que estiverem melhor classificados por ordem decrescente da nota final obtida no presente certame pelo critério de Mérito Intelectual.

13.9. O Resultado Final do processo seletivo interno deverá ser homologado pelo Comandante Geral da Corporação.



CBMDIC202455971





14. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

14.1. Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Interno, **pelo critério de mérito intelectual**, para fins de matrícula no CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC, os candidatos considerados aptos em todas fases deste Processo Seletivo e que estiverem classificados por ordem decrescente da nota final obtida no presente certame dentro do limite das 25 (vinte e cinco) vagas estabelecidas neste edital, **para o critério de mérito intelectual**.

14.2. Serão considerados eliminados no presente Processo Seletivo Interno **pelo critério de mérito intelectual**, os candidatos que, mesmo concluindo com aproveitamento a prova objetiva do exame intelectual e demais fases do Processo Seletivo, não estiverem classificados dentro do limite de 25 (vinte e cinco) vagas estabelecidas neste edital por este critério, exceto se o candidato for convocado para fins de matrícula em caso de desistência de algum candidato.

14.3. Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Interno, **pelo critério de antiguidade**, para fins de matrícula no CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC, nos termos do item 4.3 deste Edital, os 25 (vinte e cinco) Subtenentes BM mais antigos inscritos e que foram considerados aptos nas fases obrigatórias deste certame pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido neste edital.

14.4. Serão considerados eliminados no presente Processo Seletivo Interno **pelo critério de antiguidade**, os candidatos que, mesmo sendo considerados aptos nas fases obrigatórias deste certame, não estiverem relacionados dentro do limite de 25 (vinte e cinco) vagas estabelecidas neste edital por este critério, exceto se o candidato for convocado para fins de matrícula em caso de desistência de algum candidato.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO REGIDO POR ESTE EDITAL

15.1. A validade do Processo Seletivo Interno para o preenchimento de vagas **pelo critério de mérito intelectual e pelo critério de antiguidade**, para fins de matrícula no CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC, se finda com a matrícula dos 50 (cinquenta) candidatos considerados aprovados no presente certame, sendo 25 (vinte e cinco) **pelo critério de mérito intelectual** e 25 (vinte e cinco) **pelo critério de antiguidade**, no CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC no ano de 2025, sendo que os militares matriculados e que concluírem com aproveitamento o referido curso, serão promovidos ao posto de 2º Tenente BM do Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM) em 02 de dezembro de 2025.

16. DA MATRÍCULA NO CURSO

16.1. Serão convocados para fins de matrícula, **pelo critério de mérito intelectual**, no CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC, os candidatos considerado aptos em todas fases deste Processo Seletivo e que estiverem classificados por ordem decrescente da nota final obtida no presente certame dentro do limite das 25 (vinte e cinco) vagas estabelecidas neste edital, para o critério de mérito intelectual.

16.2. Havendo desistência por parte de um ou mais candidatos aprovados e classificados dentro do limite das 25 (vinte e cinco) vagas estabelecidas neste edital, para o preenchimento pelo critério de Mérito Intelectual, será convocado o candidato que estiver melhor classificado por ordem decrescente da nota final obtida no presente certame, até suprir o número de desistência dentro do limite das vagas estipuladas.

16.3. Serão convocados para fins de matrícula, **pelo critério de antiguidade**, no CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC, nos termos do item 4.3 deste Edital, os 25 (vinte e cinco) Subtenentes BM mais antigos inscritos e que foram considerados aptos nas fases obrigatórias deste certame pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido neste edital.

16.4. Havendo desistência por parte de um ou mais candidatos considerados aprovados dentro do limite das 25 (vinte e cinco) vagas estabelecidas neste edital, para o preenchimento pelo critério de Antiguidade, será convocado o candidato subsequente mais antigo por ordem decrescente de antiguidade dentre os candidatos inscritos e considerados aptos em todas as fases obrigatórias para este critério no presente certame, até suprir o número de desistência dentro do limite das vagas estipuladas.

17. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 17.1. CEL BM Josiel Borges da Silva - Presidente;
- 17.2. TC BM Mário Henrique Faro Ferreira – Vice Presidente;
- 17.3. TC BM Denys Douglas Dias de Sousa - Membro;
- 17.4. TC BM Marielle Paula Voltarelli Rodrigues - Membro;
- 17.5. Maj BM Wagner Augusto da Silva - Membro;
- 17.6. Cap BM Marcelo Rodrigues de Cerqueira - Membro.

17.7. Compete a Comissão de Seleção a prática de todos os atos necessários à fiel execução do presente processo seletivo, sendo que as suas decisões serão consubstanciadas por ato do seu Presidente, que deverão ser publicados em Boletim Geral Eletrônico do CBMMT;

17.7.1. Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Seleção deverá ser substituído pelo Vice-Presidente da Comissão de Seleção ou pelo membro da comissão mais antigo presente.

17.8. O Presidente da Comissão de Seleção poderá designar outros membros para auxiliar na execução dos trabalhos, inclusive pertencentes a outras Instituições públicas ou privadas, visando executar atividades complementares necessárias para à realização do presente Processo Seletivo Interno.

18. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

18.1. São requisitos para o deferimento da matrícula no CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC:

18.1.1. **Pelo critério de mérito intelectual**, ser Subtenente BM ou 1º Sargento BM com no mínimo (02) dois anos na graduação, possuidor de **Curso de Formação de Sargentos – CFS** ou Estágio de Qualificação de Sargentos – EQS (curso equivalente ao CFS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014) e de **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS** ou Estágio de Atualização de Sargentos – EAS (curso equivalente ao CAS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014), e **graduação de nível superior legalmente reconhecida** e ser considerado aprovado dentro do limite das 25 (vinte e cinco) vagas estabelecidas neste edital por ordem decrescente de nota final obtida no presente Processo Seletivo Interno, bem como ter sido considerado possuidor de conceito moral pela CPO, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Art. 10 da LC nº 530/2014, com redação dada pela LC nº 775/2023;

18.1.2. **Pelo critério de antiguidade**, ser Subtenente BM possuidor de **Curso de Formação de Sargentos – CFS** ou Estágio de Qualificação de Sargentos – EQS (curso equivalente ao CFS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014) e de **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS** ou Estágio de Atualização de Sargentos – EAS (curso equivalente ao CAS conforme art. Art. 57 da Lei nº 10.076/2014), e **graduação de nível superior legalmente reconhecida** e ser considerado aprovado no presente Processo Seletivo Interno, nos termos do item 4.3 deste Edital, dentre os 25 (vinte e cinco) Subtenentes BM mais antigos inscritos e que foram considerados aptos nas fases obrigatórias deste certame pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido neste edital, bem como ter sido considerado possuidor de conceito moral pela CPO, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Art. 10 da LC nº 530/2014, com redação dada pela LC nº 775/2023;

18.1.3. Não estar condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação brasileira;

18.1.4. Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular - LTIP;

18.1.5. Não ter sofrido pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente a pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;

18.1.6. Não ter sido apenado, com sentença transitada em julgado, mesmo que obtenha "sursis";

18.1.7. Encontrar-se classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

18.1.8. Não estar submetido a Conselho de Disciplina;

18.1.9. Ter conceito profissional favorável do Comandante, Diretor ou Chefe imediato;



CBMDIC202455971





Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

BGE/CBMMT Nº 3443

Página 17 de 45

- 18.1.10. Não ter sido punido mais de uma vez por transgressão disciplinar de natureza grave, nos últimos 12 (doze) meses, contados até a data de inscrição;
- 18.1.11. Não estar na condição de desertor, desaparecido ou extraviado;
- 18.1.12. Não ter atingindo ou vir a atingir, até a data da conclusão do curso, a idade limite para permanência no serviço ativo;
- 18.1.13. Não estar agregado por licença para tratamento de saúde (LTS).
- 18.1.14. não estar preso preventivamente ou respondendo a Inquérito Policial Militar ou a Inquérito Policial;
- 18.1.15. não se encontrar em gozo de licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família por prazo superior a 06 (seis) meses, contínuos ou não, nos últimos 12 (doze) meses;
- 18.1.16. não se encontrar agregado em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração indireta;
- 18.1.17. não se encontrar agregado por ter sido cedido ou passado à disposição de órgãos do Governo Federal, do Governo Estadual ou Municipal, para exercer função de natureza civil.

19. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

19.1. O curso será realizado conforme Plano de Curso a ser homologado pela Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa - DEIP/CBMMT, podendo conter atividades presenciais e EAD (síncronas), sem prejuízo as funções exercidas pelo militar.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Em relação ao presente **processo seletivo interno** para o preenchimento de vagas para fins de matrícula no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC, caberá recurso à Comissão de Seleção contra:

- 20.1.1. Resultado preliminar das inscrições Deferidas e Indeferidas;
- 20.1.2. Resultado da avaliação de conceito moral pela CPO;
- 20.1.3. Gabarito preliminar do Exame Intelectual;
- 20.1.4. Desempenho no Exame Intelectual;
- 20.1.5. Resultado do Exame médico-odontológico;
- 20.1.6. Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF);
- 20.1.7. Resultado da avaliação de títulos;
- 20.1.8. Resultado Preliminar do Processo Seletivo Interno;
- 20.1.9. Os prazos para interposição de recursos referentes às fases deverão seguir o calendário de atividades descrito no Anexo I.

20.2. A Comissão de Seleção admitirá um único recurso por candidato em cada fase do processo seletivo, conforme definido no calendário de atividades contido no anexo I deste Edital;

20.3. Sendo apresentado mais de um recurso pelo mesmo candidato, será analisado apenas o último recurso interposto;

20.4. O recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva do Exame Intelectual poderá contemplar mais de uma questão, a juízo do candidato que se sentir prejudicado;

20.5. Os recursos só poderão ser interpostos, promovidos e efetivados por candidatos devidamente inscritos no processo seletivo;

20.6. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

20.7. O recurso que não atender ao disposto nos itens 20.5 e 20.6 deste edital será indeferido pela Comissão de Seleção;

20.7.1. Os recursos deverão ser confeccionados e protocolados por meio do sistema SIGADOC, sendo obrigatório o envio diretamente à Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa – DEIP dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento, devendo ser tramitado para o seguinte endereço Sigadoc: **CBM-DEIP**;

20.7.2. Os recursos serão recebidos pela DEIP exclusivamente pelo sistema SIGADOC, devendo o candidato atuar o Processo do seu recurso da seguinte forma: **Recurso em face do Processo Seletivo Interno para ingresso no CAOC do candidato GRADUAÇÃO BM – NOME COMPLETO**;

20.7.3. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

20.7.4. Os recursos que não forem encaminhados nas datas previstas no cronograma contido no calendário de atividades do anexo I deste Edital, não serão analisados;

20.7.5. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção poderá determinar a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado;

20.7.6. A decisão dos recursos bem como os demais atos da Comissão de Seleção, serão consubstanciados por ato do seu Presidente, que deverão ser publicados em Boletim Geral Eletrônico do CBMMT;

20.8. Os recursos que apresentarem conteúdo desrespeitoso e/ou ofensivo aos membros da Comissão de Seleção ou outras autoridades serão sumariamente indeferidos, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

20.9. Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

20.10. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão já proferida pela Comissão de Seleção.

21. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

21.1. A ordem hierárquica de colocação (antiguidade) dos Oficiais oriundos do presente Processo Seletivo Interno no posto inicial do Quadro Complementar de Oficiais (CCOBM) resultará da ordem de classificação final obtida no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC e determinará a nova antiguidade dos bombeiros militares no referido quadro;

21.2. Ao ser matriculado no Curso de Adaptação de Oficiais Complementar – CAOC o bombeiro militar será automaticamente transferido para o Quartel do Comando Geral do CBMMT e passado à disposição da DEIP-CBMMT, sendo consequentemente, cessado o seu vínculo com a sua lotação e designação anterior. Após a conclusão do curso, o oficial será designado para uma Unidade de Bombeiro Militar na forma estabelecida no Item 1.4 deste edital, **conforme a necessidade do serviço do CBMMT, independente de sua classificação no curso de adaptação ou do local que servia anteriormente**, sendo que a designação será realizada exclusivamente a critério do senhor Comandante-Geral do CBMMT, em conformidade com o art. 2º combinado com o artigo 16, alíneas "b", "c" e "d", todos do Decreto nº 591 de 26 de agosto de 1980;

21.3. Caso o discente não queira, ou não consiga terminar o curso por razões pessoais ou de força maior, o mesmo deverá informar imediatamente por escrito ao Coordenador ou Facilitador Setorial, que emitirá um relatório circunstanciado à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa;

21.4. Os critérios para o desenvolvimento do presente curso são os que constam estabelecidos nas normas para o planejamento e conduta do ensino em vigor no CBMMT;



CBMDIC202455971



Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Página 18 de 45

BGE/CBMMT Nº 3443

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

21.5. Os recursos serão deliberados exclusivamente pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Interno, na forma estabelecida no item 20 e seus respectivos subitens, deste edital.

21.6. Os casos omissos serão em primeira instância deliberados pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, e em segunda instância pelo Comandante-Geral do CBMMT;

21.7. Fazem parte deste edital: Anexo I – Calendário de Atividades do PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA MATRÍCULA NO CAOC, Anexo II - Ficha de Inscrição, Anexo III - Conteúdo Programático da prova objetiva escrita do Exame Intelectual e Anexo IV – Requerimento e termo de ciência ao que se refere o artigo 28 do Decreto nº 591 de 26 de agosto de 1980.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA MATRÍCULA NO CAOC

DATA	EVENTO
10/12/2024	Publicação do edital em BGE
16/12/2024 a 19/12/2024	Período de realização das inscrições online por meio do sistema sigadoc com tramitação diretamente para a DEIP (para o endereço sigadoc: CBM-DEIP) bem como deverá enviar confirmação de inscrição conforme descrito no item 5.10 deste Edital.
20/01/2025	Divulgação do resultado preliminar das inscrições Deferidas e Indeferidas.
21/01/2025 a 22/01/2025	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições Deferidas e Indeferidas.
24/01/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições Deferidas e Indeferidas.
24/01/2025	Resultado definitivo das inscrições Deferidas e Indeferidas.
24/01/2025	Publicação da relação de candidatos com inscrições deferidas e que serão submetidos à 1ª Fase: Avaliação de conceito moral.
27/01/2025	1ª Fase: Avaliação de conceito moral a ser realizado pela Comissão de Promoção de Oficiais – CPO, para os candidatos com inscrições deferidas.
28/01/2025	Divulgação do Resultado da 1ª Fase: Avaliação de conceito moral pela Comissão de Promoção de Oficiais – CPO.
28/01/2025 a 03/02/2025	Período para interposição de recurso contra o resultado da 1ª Fase: Avaliação de conceito moral.
06/02/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra a avaliação de conceito moral.
06/02/2025	Previsão de convocação dos candidatos para 2ª Fase: Exame Intelectual
09/02/2025	Previsão da 2ª Fase Exame Intelectual, conforme data a ser confirmada em edital complementar.
09/02/2025	Divulgação do gabarito preliminar.
10/02/2024	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão do Exame Intelectual
13/02/2024	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão do Exame Intelectual
13/02/2024	Divulgação do desempenho dos candidatos no Exame Intelectual
14/02/2024	Período para interposição de recursos contra desempenho no Exame Intelectual
19/02/2024	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho no Exame Intelectual
19/02/2024	Divulgação do resultado definitivo do desempenho no Exame Intelectual após análise dos recursos
19/02/2024	Convocação dos candidatos para 3ª Fase: Exame médico-odontológico
24/02/2025 a 27/02/2025	3ª Fase: Exame médico-odontológico, a ser realizada conforme definido em edital complementar.
27/02/2024	Publicação de resultado do Exame médico-odontológico
28/02/2024	Prazo para interposição de recurso contra resultado do Exame médico-odontológico
07/03/2024	Divulgação do resultado dos recursos do Exame médico-odontológico.
07/03/2024	Convocação para a 4ª Fase: Teste de Aptidão Física (TAF).
10/03/2025 a 13/03/2025	4ª Fase: Teste de Aptidão Física (TAF), conforme definido em edital complementar.
13/03/2025	Publicação de resultado do Teste de Aptidão Física (TAF)
14/03/2025	Prazo para interposição de recurso contra resultado do Teste de Aptidão Física (TAF)
18/03/2025	Divulgação resultado dos recursos do Teste de Aptidão Física e divulgação do resultado definitivo da 4ª Fase: Teste de Aptidão Física (TAF), após análise dos recursos.
18/03/2025	Convocação dos candidatos para 5ª Fase: Avaliação de Títulos
19/03/2025 a 21/03/2025	5ª Fase: Avaliação de Títulos, conforme definido em edital complementar.
27/03/2025	Publicação de resultado preliminar da avaliação de títulos
28/03/2025	Prazo para interposição de recurso contra avaliação de títulos
02/04/2025	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra avaliação de títulos
02/04/2025	Divulgação do resultado definitivo da avaliação de títulos após análise dos recursos
02/04/2025	Divulgação resultado preliminar do Processo Seletivo Interno
03/04/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Interno
04/04/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Interno
04/04/2025	Divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno
04/04/2025	Homologação do Processo Seletivo Interno
04/04/2025	Previsão de convocação para apresentação de documentação e matrícula no CAOC
09 e 10/04/2025	Matrícula e Apresentação de documentos
11/04/2025	Previsão de convocação para o Curso, dos candidatos considerados aprovados no presente Processo Seletivo Interno na forma definida nos itens 14.1 e 14.3 e que tiveram o deferimento de matrícula pelos critérios de antiguidade e mérito intelectual, em função de preencher todos os requisitos descritos no item 18.1 e seus respectivos subitens, deste edital.
14/04/2025	Previsão de aula inaugural e Início do CAOC, para os 50 (cinquenta) candidatos considerados aprovados no presente processo seletivo interno e que tiveram o deferimento de matrícula no Curso.



CBMDIC202455971





Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

BGE/CBMMT Nº 3443

Página 19 de 45

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**
CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC

01-NOME COMPLETO – GRADUAÇÃO BM

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

02-Nº DO RG 03-DATA EXPEDIÇÃO 04-SEXO 05-DATA NASCIMENTO

										M	F					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--	--	--

06-INSTITUIÇÃO/UNIDADE 07-TELEFONE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

08 -E-MAIL:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DECLARO QUE:

- 09 - Não estou condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação brasileira;
- 10 - Não me encontro em licença para tratamento de interesse particular - LTIP;
- 11 - Não sofri pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente a pena, nem sou beneficiado por livramento condicional;
- 12 - Não sou apenado, com sentença transitada em julgado, nem obtive "sursis";
- 13 - Estou classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- 14 - Não estou submetido a Conselho de Disciplina;
- 15 - Não fui punido mais de uma vez por transgressão disciplinar de natureza grave, nos últimos 12 (doze) meses, contados até a data de inscrição;
- 16 - Não estou na condição de desertor, desaparecido ou extraviado;
- 17 - Não ter atingido ou venha a atingir, até a data prevista para promoção, a idade limite para permanência no serviço ativo;
- 18 - Não estou agregado por licença para tratamento de saúde (LTS);
- 19 - Não estou preso preventivamente ou respondendo a Inquérito Policial Militar ou a Inquérito Policial;
- 20 - Tenho conceito profissional favorável do Comandante, Diretor ou Chefe imediato;
- 21 - Ao me inscrever no presente Processo Seletivo Interno fico ciente e me comprometo a servir em qualquer Unidade de Bombeiros Militar no Estado de Mato Grosso, **conforme a necessidade do serviço bombeiro militar, independente de minha classificação em curso de adaptação ou do local que servia anteriormente**, no qual a designação para as Unidades de Bombeiro Militar (UBM) serão realizadas exclusivamente a critério do senhor Comandante-Geral do CBMMT, em conformidade com o art. 2º combinado com o artigo 16, alíneas "b", "c" e "d", todos do Decreto nº 591 de 26 de agosto de 1980, devendo preferencialmente, os novos oficiais serem designados para atuarem em UBMs no interior do Estado ou em Unidades que serão implantadas por meio do Projeto de Interiorização do CBMMT.
- 22 - Sou Subtenente BM ou Primeiro Sargento BM com mínimo de 02 (dois) anos de interstício nesta graduação **completos até o último dia de matrícula para início do curso**, conforme cronograma **(10 de abril de 2025)**, bem como sou possuidor de **Curso de Formação de Sargentos – CFS** ou Estágio de Qualificação de Sargentos – EQS (curso equivalente conforme art. 57 da Lei nº 10.076/2014) e de **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS** ou Estágio de Atualização de Sargentos – EAS (curso equivalente conforme art. 57 da Lei nº 10.076/2014), e **graduação de nível superior legalmente reconhecida**, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC, requiro minha inscrição, responsabilizando-me pela veracidade das declarações prestadas acima e ainda declarando que preencho todas as condições exigidas no Edital de abertura das inscrições, com as quais eu estou de pleno e irrestrito acordo, bem como o meu respectivo Comandante, Diretor ou Chefe Imediato.

Local e data

Assinatura do requerente

De acordo:

Assinatura do Comandante, Diretor ou Chefe Imediato

**ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA DO EXAME INTELECTUAL**

1. CONHECIMENTOS GERAIS:

1.1 Língua Portuguesa:

1.1.1 Reconhecimento, compreensão e intelecção de textos de gêneros discursivos variados e de tipos textuais diversos; 1.1.2 Domínio dos mecanismos de coesão textual na estruturação do parágrafo; 1.1.2.1 Uso de elementos coesivos (referenciação, substituição e repetição); 1.1.2.2 Uso de operadores argumentativos; 1.1.2.1.3 Uso de outros elementos de sequenciação textual; 1.1.3. Aspectos linguísticos; 1.1.3.1 Variações linguísticas; 1.1.3.2 Funções de linguagem; 1.1.4 Ortografia oficial; 1.1.4.1 Escrita correta das palavras; 1.1.4.2 Acentuação; 1.1.4.3 Uso de hífen; 1.1.4.4 Palavras homônimas, homófonas e homógrafas; 1.1.4.5 Uso de letras maiúsculas e minúsculas; 1.1.5 Morfossintaxe; 1.1.5.1 Estrutura, formação, classe, função e emprego de palavras; 1.1.5.2 Emprego de tempos e modos verbais; 1.1.6 Relações de coordenação e de subordinação entre orações e entre termos da oração; 1.1.7 Emprego dos sinais de pontuação; 1.1.8 Semântica: denotação, conotação, sinonímia, antonímia e polissemia; 1.1.9 Concordância nominal e verbal; 1.1.10 Regência nominal e verbal, emprego do sinal indicativo de crase; 1.1.11 Conhecimento de linguagem; 1.1.11.1 Reescrita de frases e parágrafos do texto; 1.1.11.2 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 1.1.11.3 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

1.2. Noções de Gestão Pública:

1.2.1. Princípios da Administração Pública (constitucionais e legais); 1.2.2 Processo administrativo (princípios e fases); 1.2.3. Atos administrativos (conceito, requisitos, classificação, espécies, atributos, invalidação e extinção); 1.2.4. Órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta; 1.2.5. Controle da Administração Pública; 1.2.6. Licitação e Contrato administrativo; 1.2.7. Serviços públicos; 1.2.8. Bens públicos; 1.2.9. Poderes da Administração.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E COMPLEMENTARES:

2.1. Legislação Básica:

2.1.1 Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); 2.1.2 Direitos e garantias fundamentais da CF/88 (arts. 5º a 11); 2.1.3 Organização político-administrativo do Estado na CF/88 (arts. 18 a 33); 2.1.4 Administração Pública na CF/88 (art. 37); 2.1.5 Regime Jurídico dos Militares na CF/88 (art. 22, Inciso XXI, art. 42 e 142); 2.1.6 Segurança Pública na CF/88 (art. 144); 2.1.7 Organização dos Poderes na CF/88 (arts. 76 a 91); 2.1.8 Legislação Federal e suas atualizações: Decreto Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023. 2.1.9 Constituição do Estado de Mato Grosso (arts. 74 a 77 e art. 82); 2.1.10 Leis Estaduais e suas atualizações posteriores: Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 775 de 29 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014; Lei Complementar nº 408 de 01 de julho de 2010; Lei nº 10.076 de 31 de março de 2014; Decreto nº 2.268, de 10 de abril de 2014; Decreto nº 580 de 10 de novembro de 2023; Decreto nº 1.329 de 21 de abril de 1978; Decreto nº 591 de 26 de agosto de 1980; Decreto nº 961 de 23 de janeiro de 2012; e Lei nº 12.149, de 16 de junho de 2023.

2.2 Conhecimentos de Polícia Judiciária Militar e normas específicas:

2.2.1 Código Penal Militar: Parte Geral: Art. 9º, Art. 12, 13, 21 a 24; Parte Especial: Art. 149; 157, 160, 163, 166, 175, 187, 195 e 202; 2.2.2 Código de Processo Penal Militar: Art. 7º, 9º, 10, 11, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 26 e 27, 28, Art 451 a 456; 2.2.3 Regulamento Disciplinar da PMMT (Aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.329 de 21 de abril de 1978); 2.2.4 Manual de Polícia Judiciária Militar do CBMMT (Aprovado pela Portaria nº 009/GAB/CMTEGERAL/2017, publicada no BGE nº 1590 de 04/05/2017); 2.2.5 Lei Estadual nº 3.800 de 19 de outubro de 1.976; 2.2.6 Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; 2.2.7 Lei Federal nº 9.455 de 7 de abril de 1997; 2.2.8 Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.3. História e Organização do CBMMT:

2.3.1. Corpo de Bombeiros no Mundo e no Brasil; 2.3.2. Fundação do CBMMT; 2.3.3. Estrutura e organização do CBMMT; 2.3.4 Viaturas e equipamentos do CBMMT; 2.3.5. CBMMT e a sociedade: projetos sociais; inclusão, capacitação e atendimento; 2.3.6. Eventos e Comemorações.



CBMMDIC202455971



Assinado com senha por FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 11/12/2024 às 15:38:31.
Documento N°: 23183759-2140 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23183759-2140>

SIGA



Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Página 20 de 45

BGE/CBMMT Nº 3443

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

3. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS:

3.1 Prevenção e Combate a Incêndio:

3.1.1 Uso da Água: Propriedades extintoras da água; Pressão; Jatos de água; Técnicas de manejo do esguicho e aplicação de água; Espuma. **3.1.2** Fases do socorro: Aviso; Composição do trem de socorro (partida); Deslocamento; Reconhecimento; Estabelecimento; Combate; Salvamento; Rescaldo; Regresso; Relatório. **3.1.3** Técnicas de combate a incêndio: Combate ofensivo e defensivo; Isolamento e confinamento; Técnicas de extinção; Incêndios classe "a" (incêndios estruturais); Incêndios classe "b"; Incêndios classe "c"; Incêndios classe "d"; Ventilação tática; Ventilação vertical; Ventilação horizontal; Ventilação natural; Ventilação forçada; Cuidados na ventilação. **3.1.4** Buscas em incêndio: Procedimentos na fase do reconhecimento; Tipos de ações; Técnicas de retiradas de vítimas; Riscos; Generalidades. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. Manual Técnico: Teoria de Incêndio e Técnicas de Combate. Vitória: 2014. Disponível: https://drive.google.com/file/d/1Jnsf4byMK7h5bQusXn0WQQR-m_HRst0/view?usp=sharing.

3.2 Combate a Incêndio Florestal:

3.2.1 Teoria básica do Incêndio Florestal; **3.2.2** Organização de Pessoal e Material Aplicado aos Incêndios Florestais **3.2.3** Táticas e técnicas de combate; **3.2.4** Uso do fogo na prevenção e no combate aos incêndios florestais; **3.2.5** Emprego de aeronaves em operações de combate a incêndio florestal. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: MATO GROSSO, Corpo de Bombeiros Militar. Módulo I - Teoria básico do Incêndio Florestal. 2020. 69 slides; MATO GROSSO, Corpo de Bombeiros Militar. Módulo II - Organização de Pessoal e Material Aplicado aos Incêndios Florestais. 2020. 91 slides; MATO GROSSO, Corpo de Bombeiros Militar. Módulo III - Táticas e técnicas de combate aos incêndios florestais. 2020. 75 slides; MATO GROSSO, Corpo de Bombeiros Militar. Módulo IV - Uso do fogo na prevenção e no combate aos incêndios florestais. 2020. 46 slides; MATO GROSSO, Corpo de Bombeiros Militar. Módulo V - Emprego de aeronaves em operações de combate a incêndio florestal. 2020. 45 slides. Todos disponíveis em: <http://www.cbm.mt.gov.br>.

3.3 Emergência com Produtos Perigosos:

3.3.1 Formas de identificação de produtos perigosos: Identificação ONU – Classes e Subclasses; Painel de Segurança; Pictogramas e *Globally Harmonised System* – GHS. **3.3.2** Sequência padrão de atendimento às ocorrências: Zoneamento de áreas de trabalho ou isolamento de área; Zona (ou área) quente ou zona de exclusão; Zona (ou área) morna ou zona de redução de contaminação; Zona (ou área) quente ou zona de suporte; Fatores e parâmetros para definição de zoneamento de área; **3.3.3** Isolamento de área: Objetivos do isolamento; Fatores que podem influenciar no dimensionamento do isolamento; **3.3.4** Estacionamento: Objetivos; **3.3.5** Descontaminação: Objetivos; **3.3.6** Primeiros socorros para vítimas de produtos perigosos. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Manual Operacional De Bombeiros: Operações envolvendo produtos perigosos. Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás-Goiânia,2017. Disponível: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/01-MOB-Produtos-Perigosos-CBMGO-2017-Corrigido.pdf>.

3.4 Atendimento Pré-Hospitalar:

3.4.1 Básico: 3.4.1.1. Legislação básica de APH e aspectos bióticos; 3.4.1.2 Noções básicas de anatomia; 3.4.1.3 Biossegurança; 3.4.1.4 Cinemática do trauma; 3.4.1.5 Avaliação da cena; 3.4.1.6 Avaliação da vítima; 3.4.1.7 Manejo de vias aéreas; 3.4.1.8 Oxigenoterapia. **3.4.2 Emergências Cardiovasculares:** 3.4.2.1 Hemorragias; 3.4.2.2 Estado de choque; 3.4.2.3 Síndromes coronarianas agudas. **3.4.3 Emergências Traumáticas:** 3.4.3.1 Traumas de extremidade; 3.4.3.2 Trauma cranioencefálico (TCE); 3.4.3.3 Trauma raquimedular (TRM); 3.4.3.4 Trauma abdominal e torácico; 3.4.3.5 Trauma no idoso; 3.4.3.6 Trauma na criança; 3.4.3.7 Trauma dentário; 3.4.3.8 Lesões térmicas; 3.4.3.9 Ferimentos em tecidos moles; 3.4.3.10 Movimentação de vítimas. **3.4.4 Emergências Clínicas:** 3.4.4.1 Acidente Vascular Encefálico; 3.4.4.2 Crise hipertensiva; 3.4.4.3 Convulsões, epilepsia e perdas de consciência; 3.4.4.4 Diabetes. **3.4.5 Gerenciamento das Emergências:** 3.4.5.1 Acidentes com múltiplas vítimas. **3.4.6 Situações Especiais:** 3.4.6.1 Resgate em ocorrências psiquiátricas; 3.4.6.2 Assistência ao parto no APH; 3.4.6.3 Choque elétrico; 3.4.6.4 Afogamento; 3.4.6.5 Acidentes com animais peçonhentos; 3.4.6.6 Intoxicação exógena; 3.4.6.7 Operações aeromédicas. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Manual Operacional de Bombeiros: resgate Pré-hospitalar. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, 2016. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wpcontent/uploads/2015/12/MANUAL-DE-RESGATE-PR%3%89-HOSPITALAR.pdf>. Atendimento Pré Hospitalar ao Traumatizado, PHTLS / NAEMT; {tradução Renata Scavone...et al.} - 8.ed. – Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2017. Disponível em: <http://www.cbm.mt.gov.br>.

3.5 Salvamento em Altura:

3.5.1 Princípios do salvamento em altura; **3.5.2** Procedimentos de segurança; **3.5.3** Materiais e equipamentos; **3.5.4** Nós e amarrações; **3.5.5** Técnicas e táticas de ascensão; **3.5.6** Técnicas e táticas de descensão; **3.5.7** Ancoragens; **3.5.8** Tirolesas; **3.5.9** Sistema de redução de força (Vantagem mecânica) e **3.5.10** Salvamento. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: São Paulo, Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Coletânea de manuais técnicos de bombeiros: Manual de Salvamento em Altura, 1ª edição (2006). Vol. 26. São Paulo: PMESP, 2006. Disponível em: https://www.cbm.ro.gov.br/images/2020/editais/CFS_2020/MTB-26SALVAMENTO_EM_ALTURA-compactado.pdf.

3.6 Salvamento Terrestre:

3.6.1 Contenção de: serpentes; felídeos; Xenartrha; Marsupialia; Carnívora – canidae; bovinos e equinos; primates – primatas do Novo Mundo; aves - Psittaciformes; rodentia – roedores silvestres; abelhas / vespas / marimbondos. **3.6.2** Operações envolvendo árvores: Partes da árvore; Métodos de avaliação; Motosserra; Planejamento da operação; Cortes. **3.6.3** Atendimento a pessoas retidas ou presas em elevador: características de um elevador; padronização das ações em ocorrência envolvendo elevadores. **3.6.4** Sistemas Multiplicadores de Força: vantagem mecânica; tipos de Sistemas Multiplicadores de Força e suas características. **3.6.5** Operações em espaço confinado: conceitos; equipamentos de proteção individual e coletiva; materiais e equipamentos diversos; riscos; galerias subterrâneas; salvamento em ambientes confinados com progressão vertical "poço"; tipos de salvamento. **3.6.6** Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (BREC): considerações iniciais das Operações de BREC; segurança nas operações de BREC; estruturas colapsadas e escoramento de resgate; busca e localização de vítimas, marcações e sinalizações; técnicas de acesso e resgate em superfície; manipulação e triagem de vítimas em estruturas colapsadas; ferramentas, equipamentos e acessórios (FEA's). **3.6.7** Técnicas de salvamento com escadas. **3.6.8** Busca resgate e salvamento em matas e regiões de difícil acesso: elementos fundamentais da operação de Busca e Salvamento; tipos de vegetação e sua influência na busca; técnicas de Busca e Salvamento em Matas; ações de sobrevivência na mata; recursos materiais; orientação; navegação; uso da tecnologia; uso de cães; resgate de vítimas; segurança nas operações de Busca e Salvamento. **3.6.9** Ocorrências envolvendo eletricidade. **3.6.10** Salvamento veicular: ferramentas e equipamentos; ações realizadas no salvamento veicular; ciclo operacional; rotina de resgate. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Manual Operacional de Bombeiros - Salvamento Terrestre, do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás; Manual Operacional de Bombeiros - Salvamento Veicular, do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás. Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/MOB-Salvamento-2018.pdf>.

3.7 Salvamento Aquático:

3.7.1 Conceito de salvamento aquático; **3.7.2** Prevenção de acidentes em meio líquidos; **3.7.3** Sinalização; **3.7.4** Fases do salvamento aquático; **3.7.5** Tipos de acidentes no meio líquido; **3.7.6** Fases do afogamento; **3.7.7** Classificação do afogado; **3.7.8** Atendimento pré-hospitalar ao afogado; **3.7.9** Salvamento em enchentes e inundações; **3.7.10** Causas. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Manual Operacional de Bombeiros - Guarda Vidas. Disponível em <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-GUARDA-VIDAS-2017.pdf>;
Manual de salvamento aquático CBMSC disponível em: http://biblioteca.cbm.sc.gov.br/biblioteca/index.php/component/docman/cat_view/74-manuais ;
Manual de salvamento aquático sobrasa: David Szpilman – Manual de Afogamento ao curso de emergências aquáticas 2019. Publicado on-line em www.sobrasa.org, Março de 2019. Disponível em: https://www.sobrasa.org/new_sobrasa/arquivos/baixa/Manual_de_emergenc

ANEXO IV

Requerimento e termo de ciência ao que se refere o artigo 28 do Decreto nº 591 de 26/08/1980

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBM/MT

Eu, _____ – Graduação-BM, abaixo assinado, atualmente servindo _____ do Corpo de Bombeiros Militar, na cidade de _____, Portador do RG nº _____, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, venho requerer de Vossa Excelência, conceder a minha inscrição no Processo Seletivo Interno para o preenchimento de vagas fins de matrícula no CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR – CAOC – **Edital nº 040/DEIP/2024**, no qual irei concorrer às vagas do presente Edital, bem como tenho ciência do que se refere o artigo 28 do Decreto 591 de 26 de Agosto de 1980 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças), a seguir descrito:

Art. 28 – O prazo mínimo de permanência em OPM para fins de movimentação é, normalmente de 3 (três) anos, exceto para as Guarnições Especiais que será regulado pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

Assim sendo, ao me inscrever no presente Processo Seletivo Interno fico ciente e me comprometo a servir em qualquer Unidade de Bombeiros Militar no Estado de Mato Grosso, conforme a necessidade do serviço bombeiro militar, independente de minha classificação em curso de adaptação ou do local que servia anteriormente, no qual a



CBMDIC202455971



Assinado com senha por FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - COMANDANTE GERAL / CGER - 11/12/2024 às 15:38:31.
Documento Nº: 23183759-2140 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23183759-2140>





Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

BGE/CBMMT Nº 3443

Página 21 de 45

designação para as Unidades de Bombeiro Militar (UBM) serão realizadas exclusivamente a critério do senhor Comandante-Geral do CBMMT, em conformidade com o art. 2º combinado com o artigo 16, alíneas "b", "c" e "d", todos do Decreto nº 591 de 26 de agosto de 1980, devendo preferencialmente, os novos oficiais serem designados para atuarem em UBMs no interior do Estado ou em Unidades que serão implantadas por meio do Projeto de Interiorização do CBMMT.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2024.

Requerente

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÃO DE OFICIAL

PASSA A RESPONDER

NOTA PARA BGE Nº 876/SADM/DOP/2024

Considerando a PORTARIA Nº 592/SADM/DGP/2024 DE 05/11/2024 e em consequência do gozo de 30 (trinta) dias de trânsito e instalação da TC **BM SHEILA SEBALHOS SANTANA**, passa a responder pelo Comando do 5º CRBM no período de 05 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025 o **TC BM RAFAEL RIBEIRO MARCONDES**, cumulativamente com as funções que exerce.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá - MT, 05 de Dezembro de 2024.

FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA* - CEL BM
Comandante-Geral do CBMMT

*Original assinado.

FÉRIAS - APRESENTAÇÃO

NOTA PARA BGE Nº 1508/BM-10/2024

Conforme documento do SIGADOC. CBM-CIN-2024/19280, informa que apresentou-se no dia 05 de dezembro de 2024, por término de 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentar o bombeiro militar abaixo relacionado, conforme publico no BGE nº 3379 de 06 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024.

POSTO/GRAD.	NOME	RG Nº
MAJ BM	BRUNO GROU VILAS BOAS	001.137

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá - MT, 10 de Dezembro de 2024.

RONY ROBSON CRUZ BARROS* - CEL BM
Comandante Geral Adjunto do CBM-MT

*Original assinado.

ALTERAÇÃO DE PRAÇA

FÉRIAS - GOZO 30 DIAS

NOTA PARA BGE Nº 1509/BM-10/2024

Conforme documento do SIGADOC. CBM-CIN-2024/19074, fica autorizado o bombeiro militar abaixo relacionado a gozar de 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 27/07/2023 a 26/07/2024, devendo apresentar-se no dia 05 de março de 2025, pronto para o serviço.

POSTO/GRAD.	NOME	RG Nº
SD BM	ALESSANDRO DA COSTA ARRUDA	001.595

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá - MT, 10 de Dezembro de 2024.

WENDELL CARLOS ARRUDA SILVA* - TC BM
Chefe de Ajudância Geral do CBM-MT

*Original assinado.

NOTA PARA BGE Nº 1510/BM-10/2024

FÉRIAS - GOZO 30 DIAS

Conforme documento do SIGADOC. CBM-CIN-2024/18867, fica autorizado o bombeiro militar abaixo relacionado a gozar de 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a contar do dia 07 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 a 02/07/2024, devendo apresentar-se no dia 07 de maio de 2025, pronto para o serviço.

POSTO/GRAD.	NOME	RG Nº
SD BM	GABRIEL SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	001.988



CBMDIC202455971